

# AS BRUMAS DA DEMOCRACIA: DIREITOS HUMANOS E MOVIMENTOS FEMINISTAS DIANTE DE UMA RACIONALIDADE DESCENTRADA E PARADOXAL

Rosângela Angelin<sup>1</sup>

Noli Bernardo Hahn<sup>2</sup>

Resumo: A cultura patriarcal fundamenta-se na racionalidade centrada que tem como premissa o determinismo gerado de um *lógos* incontestável e todo poderoso: os valores masculinos. Sua ideologia tem perpassado séculos e propiciado o afastamento das mulheres dos espaços públicos, bem como motivada a opressão e a exploração que, por sua vez, geram desigualdades. Os regimes democráticos assumidos pelos Estados ocidentais têm se demonstrado controversos frente aos direitos humanos para as mulheres. Diante disso, nesta pesquisa busca-se compreender as brumas que pairam sobre a democracia, traçando caminhos de resistência percorridos pelos movimentos feministas ocidentais rumo à desconstrução do patriarcado e ao despertar de uma racionalidade descentrada e paradoxal, capaz de contribuir para uma mudança cultural e à consolidação de direitos humanos. Frente a isso, evidencia-se a força simbólica estruturante da cultura patriarcal sobre as relações humanas em todas as suas dimensões e sua influência nas instituições dos Estados

---

<sup>1</sup> Pós-Doutora pela Faculdades EST, São Leopoldo-RS. Doutora em Direito pela Universidade de Osnabrück (Alemanha). Docente do PPGD – Mestrado e Doutorado em Direito da Universidade Regional integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI), Campus Santo Ângelo/RS e da Graduação de Direito dessa Instituição.

<sup>2</sup> Pós-Doutorando pelas Faculdades EST (São Leopoldo/RS). Doutor em Ciências da Religião, pela UMESP. Graduado em Filosofia e Teologia. Professor Tempo Integral da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI), Campus de Santo Ângelo, RS.

democráticos, remetendo à necessidade da construção de uma democracia genérica, capaz de abranger as especificidades humanas, a fim de se construir uma cultura de direitos humanos que extermine as desigualdades e respeite a diversidade. Neste sentido, as contribuições dos movimentos feministas têm sido fundamentais, sendo eles considerados os responsáveis pelos maiores ganhos das mulheres na história da humanidade, pois além de conquistarem direitos, possibilitam a elas pensar, refletir, analisar e compreender a sociedade, a fim de se projetar um futuro mais igualitário. Estas contribuições são imprescindíveis para a construção de uma democracia participativa e emancipadora capaz de garantir direitos humanos para toda a sociedade.

Palavras-Chave: Movimentos Feministas. Patriarcado. Estado Democrático de Direito. Racionalidade descentrada e paradoxal.

## 1 INTRODUÇÃO



Por serem seres sociais e políticos, as pessoas se lançam, impreterivelmente, para o espaço da vida social dentro de um *habitat* coletivo onde experimentam convivências, relações de poder e as complexidades criadas a partir de suas ações. Elas vão forjando relações a partir de padrões de comportamentos e condutas, a fim de se manter certa ordem social e/ou garantir a manutenção de relações de poder. Dentro desse contexto, as relações humanas apresentam um elevado grau de complexidade fazendo com que as diferenças entre as pessoas sejam tanto epistemológicas, quanto ontológicas. Isso significa dizer que, ao mesmo tempo, elas dão sentido à sociedade que as rodeia e são produtos deste ambiente de referências científicas e de construção de seu ser (GIDDENS, 2003, p. 56).

Por conseguinte, as identidades humanas são construídas e sujeitas à historicização, podendo, portanto, serem

modificadas e ressignificadas. No caso das mulheres, elas passaram por processos significativos de mudanças identitárias no decorrer da história da humanidade, baseadas, em especial, em relações de poder e dominação masculina. O patriarcado tem sido uma ideologia capaz de ditar comportamentos, ações, intervir na economia, na política e em todas as esferas públicas e privadas da sociedade, mas em especial, em determinar identidades estereotipadas para as mulheres.<sup>3</sup> Em contrapartida, elas têm protagonizado momentos significativos de resistência contra a opressão vivenciada, buscando fissuras na estrutura social existente para encontrarem espaços de dignidade e firmarem direitos humanos, alterando o ordenamento jurídico e a cultura de onde estão inseridas.

Dentro do contexto geral dos direitos humanos é importante destacar que sua proclamação é resultado da ação organizada de movimentos sociais e, sua efetivação transcorre por uma linha bastante tênue, pois trata da precariedade, seja ela econômica e/ou identitária/cultural de alguma parcela da sociedade que se encontra em situação de limitação ou dificuldade frente sua existência. O protagonismo dos movimentos feministas propiciou uma nova condição às mulheres, assim como significativa alteração de ordem jurídica e um novo panorama cultural enfocando a pluralidade e a diversidade, enfraquecendo com isso os alicerces de uma racionalidade centrada da condição humana.

Nos países que assumiram o regime político democrático é possível encontrar avanços legais e culturais em prol das mulheres, embora isso não seja uma regra. Mesmo frente a uma gama interessante de conquistas jurídicas, o tema envolvendo o direito humano das mulheres segue estampado no rol dos principais problemas sociais enfrentados na atualidade, como as mais variadas formas de violências enfrentadas pelas mulheres,

---

<sup>3</sup> Importante se faz destacar que as identidades femininas não são fixas e, portanto, não podem ser naturalizadas. Elas são sincréticas, marcadas por processos históricos de constituição e envoltas em relações de poder de domínio masculino.

inclusive o feminicídio, invisibilidade nos espaços públicos, desigualdade salarial, entre outros, o que denota controvérsias entre direito e cultura em temas que envolvem relações de gênero. Estes fatos evidenciam que a cultura patriarcal guiada numa lógica de racionalidade centrada, segue consistente e perigosa dentro de Estados Democráticos de Direito, os quais, teoricamente, primam pela liberdade e igualdade entre seus cidadãos e cidadãs, subestimando-se e desconsiderando-se, inclusive, direitos positivados.

Pelos motivos expostos é que se torna relevante o estudo a fim de se compreender melhor como os Movimentos Feministas interferem na construção de uma racionalidade descentrada e paradoxal, e com isso na positivação de direitos, indo ao encontro dos objetivos apregoados pela democracia. humanas, apontando avanços e limitações diante do Estado Democrático de Direito.

## 2 MOVIMENTOS FEMINISTAS FRENTE À RACIONALIDADE DESCENTRADA E PARADOXAL

Nas sociedades onde os valores gilânicos<sup>4</sup> estiveram mais presentes, a evolução e o desenvolvimento humano voltaram-se para uma sociedade mais igualitária e equilibrada. Por estarem mais preocupadas com as questões coletivas voltadas para uma convivência de parceria e cooperação, as mulheres tiveram colaborações importantes para a melhoria das relações humanas no decorrer dos tempos. A emancipação de uma sociedade pode ser medida a partir do indicador de emancipação das mulheres, pois elas são capazes de incentivar relações humanas

---

<sup>4</sup> O termo *gilania* se utiliza como uma alternativa “[...] ao sistema baseado no escalonamento de uma metade da humanidade sobrepondo-se à outra, [...] representa a ligação entre as duas metades da humanidade; [...] a solução dos problemas através da libertação das duas metades da raça humana em relação aos papéis degradantes e distorcivos, que foram rigidamente impostos pelas hierarquias de dominação inerentes aos sistemas androcáticos” (EISLER, 2007, p. 165).

de forma mais cuidadosa (EISLER, 2007, p. 117).

Nas sociedades contemporâneas, uma das conquistas mais importante dos últimos períodos são as ações voltadas para desestruturar e desconstruir identidades femininas forjadas pela cultura patriarcal dominante. E esse mérito se deve aos movimentos feministas. Salutar é trazer à baila o fato de que o feminismo não se apresenta como uma ideologia estritamente nova, uma vez que temas envolvendo as mulheres são recorrentes na história da humanidade. O feminismo tem sido uma das poucas teorias ideológicas que tem questionado profundamente e frontalmente a forma como as relações humanas tem se organizado (EISLER, 2007, p. 217-218), a partir de moldes estruturados numa racionalidade centrada.

As premissas da racionalidade centrada que ainda hoje sustentam o patriarcado<sup>5</sup> são oriundas do período do iluminismo. Esta corrente de pensamento fundamentava-se na existência de uma *grande luz*, que servia como fonte iluminadora de realidades que se encontravam nas *trevas*, bem como na ideia do raciocínio dedutivo, baseado no logocentrismo. Essas premissas criaram uma lógica metafísica conceitual de que existe um *grande Pai*, iluminado, portador do poder supremo, o qual controla e também protege seus filhos e filhas, indicando o que é certo e errado (DERRIDA, 2005, p. 24).<sup>6</sup>

Partindo-se deste pressuposto da existência de um pai do *lógos* do qual deriva toda a lógica linear e sistêmica, que olha

---

<sup>5</sup> O poder patriarcal está estruturado e constituído por ser um poder de homens sobre mulheres, bem como um poder de classe, de domínio linguístico, de grupos dominantes, de idade, religioso e que também se manifesta em espaços públicos como partidos políticos, sindicatos, escolas e sistemas de saúde, que se beneficia da sujeição das pessoas envolvidas (LAGARDE Y DE LOS RÍOS, 2011, p. 182). Por conseguinte, o poder e a ideologia patriarcal se impõem não somente às mulheres, mas a outras minorias, representando uma forma de organização de mundo.

<sup>6</sup> Este *Pai* está sempre atento sobre a conduta de seus filhos e filhas, a fim de conferir se estão agindo conforme seus planos. Essa forma de ver o mundo pressupõe sempre à existência de uma origem, fonte central que irá determinar todo o comportamento dentro de uma lógica derivada e *sistêmica*.

por seus filhos, os supervisiona, controla, tem-se a ideia determinista de que tudo tem um sentido que parte do pai, o qual vai determinar o que é certo e o errado.<sup>7</sup> A proximidade à origem reduzirá o risco do desvio do caminho certo. Assim, se vê o *lógos* como uma verdade imutável, a qual é supervisionada pelo pai do *lógos*, origem infalível, que se concebe como invisível, onisciente, onipotente e onipresente (DERRIDA, 2004). Essa forma de pensamento é a mesma utilizada para a construção e manutenção das premissas da cultura patriarcal, tendo o pai como o homem que está no centro da sociedade, que sabe o que é melhor para os demais, que não pode ser questionado, que controla e determina tudo. Quando este pai encontra algo que não está de acordo com suas determinações, ele vai ter a atitude de desprezo, desconsideração e desvalorização. Como consequência prática desta cultura patriarcal logocêntrica, ou seja, centrada no poder masculino, encontra-se o desprezo e a opressão contra as mulheres que não se adaptam aos padrões patriarcais, assim como a anulação de pluralidades sociais e da diversidade, fechando-se os espaços que permitem a compreensão destas relações humanas diante da historicidade das construções identitárias que englobam espaço e tempo (HAHN; ANGELIN, 2015).

Os movimentos feministas foram os grandes precursores da modernidade a demonstrar que a racionalidade centrada não serve para pontuar uma melhora nas relações humanas, denunciando que esta já não é mais oriunda de um *lógos* centrado numa origem que se concebe como sendo “a” origem, da que deriva todo o sentido. Os movimentos feministas foram fundamentais na crítica a este modelo centrado de racionalidade e inaugurar uma racionalidade descentrada e paradoxal. Esta racionalidade “[...] inaugura a destruição, não a demolição, mas a de-sedimentação, a desconstrução de todas as significações que brotam da significação de *lógos*. Em especial a significação de

---

<sup>7</sup> O capítulo 2 de *A farmácia de Platão* é central para compreender essa ideia (DERRIDA, 2005).

verdade” (DERRIDA, 2004, p.13). Assim, estes movimentos reivindicaram uma quebra do paradigma metafísico-patriarcal, passando a contar a história das mulheres a partir da espacialidade, da territorialidade e da temporalidade, demonstrando a existência de uma luta histórica de caráter contínuo em busca de pertencimento e reconhecimento de diferenças e diversidades. Sem estas especificidades que garantem um olhar para a diversidade e a diferença, não há como se falar em direitos humanos (HAHN; ANGELIN, 2015).<sup>8</sup>

Os movimentos feministas se lançaram nesta lógica racional descentrada e paradoxal, humanizando a sociedade como um todo e afrontando diretamente o poder patriarcal, que possui como alicerce teórico o pai do *lógos* que, na compreensão de Jaques Derrida, é a origem metafísica da qual deriva o autoritarismo, a violência e, conseqüentemente, a submissão. Essa mudança de racionalidade centrada para a racionalidade descentrada e paradoxal, impressa por estes movimentos, gerou um confronto bastante significativo nos padrões de estereótipos de gênero, tidos como determinados naturalmente. Portanto, frente à resistência contra o sistema androcático, percebe-se, muitas vezes, um aumento substancial da violência contra as mulheres, como uma forma de contra resistência diante das mudanças e das quebras de pactos de subordinação. A forma como o patriarcado tem se manifestado é com violência e, tal reação é prevista diante da perda de privilégios masculinos com a emancipação feminina (EISLER, 2007, p. 218; 221-222).

Os movimentos feministas têm uma importante

---

<sup>8</sup> Com efeito, há de se considerar que as visões logocêntricas e essencialistas encontram-se estruturadas em binarismos que impedem a percepção de elementos paradoxais, ou seja, de perceber, ao mesmo tempo, universais e especificidades do humano. Esta integração de generalidades e especificidades, concebendo que os universais não emergem de uma origem não histórica sem vínculos com a vida que se processa historicamente, é uma das características centrais de uma racionalidade descentrada e paradoxal. Nesta outra lógica, os universais são concebidos como abstrações providas mais de uma lógica indutiva do que dedutiva ao observar e conceber a vida em seus processos (HAHN; ANGELIN, 2015).

contribuição no que se refere à historicidade da construção das identidades femininas, desconstruindo o determinismo histórico e trazendo à tona memórias históricas olvidadas e/ou invisibilizadas. Neste contexto, a socióloga chilena, Adela Bork Vega, afirma que “[...] as memórias convidam de maneira direta a conhecer as lutas incessantes por visibilizar realidades traumáticas e dolorosas que cada coletivo humano traz consigo” (VEGA, 2016, p. 194). Por isso, é fundamental rememorar fatos que desmistificam a supremacia masculina e histórias que contam as condições da vida das mulheres que gestaram movimentos de resistência contra o patriarcado no ocidente, bem como alguns momentos chave para o avanço e as conquistas de direitos humanos pelos movimentos feministas. Mas antes de adentrar especificamente ao tema, é salutar expor alguns aspectos embrionários que antecederam estes Movimentos.

Na Idade Média, com a difusão das relações comerciais baseadas na economia de mercado, as relações sociais foram modificadas, aumentando o contingente de pessoas pobres e dividindo o campesinato. As mulheres também foram afetadas, reduzindo seu acesso e ingresso à propriedade, especialmente as mulheres camponesas que eram viúvas ou solteiras. Frente a isso, no século XIII as mulheres encabeçaram um movimento de êxodo rural, buscando nos espaços urbanos melhores condições de vida para si e sua família. Embora vivessem em condições precárias, nas cidades elas não sofriam tão profundamente a tutela dos homens. Com o tempo, elas alcançaram espaços que, posteriormente, foram tidos como trabalho masculino, atuando como ferreiras, padeiras, cervejeiras, comerciantes, entre outros (FEDERICI, 2010, p. 48-49). Com o tempo, as mulheres ganharam destaque social, mesmo que fosse de denúncia de sua indisciplina e afronta aos estereótipos de submissão reservados às mulheres e pregados, em especial, pela igreja católica, bem como por participarem de movimentos hereges. Como resposta a esse destaque social, inicia-se uma repressão misógina violenta



que se reverteu, inclusive, em leis e na perseguição das mulheres pela Inquisição.

Entre os séculos XVI e XVII, as mulheres perderam muitos direitos, entre eles, o de realizar atividades econômicas por conta própria. Na França, foram retirados das mulheres os direitos de firmarem contratos e de representar a si mesmas frente a denúncias de abusos cometidos contra elas. Ainda, na Alemanha, passou-se a nomear um procurador para gerir os bens das viúvas. Esse retrocesso de direitos das mulheres pode ser denominado de *infantilização legal*. Para agravar a situação, as mulheres passaram a ser encorajadas a não aparecer em público e a viver estritamente no espaço privado, cuidando da prole (FEDE-RIKI, 2010, p. 153-154). Porém, embora o patriarcado buscasse reservar este papel para as mulheres, elas seguiram tendo que trabalhar precariamente, gerando desconforto, indignação e, de certa forma, resistência. Esta resistência foi sendo organizada e nasceram os movimentos feministas.

Diante das peculiaridades que os distinguem, os *movimentos feministas* podem ser classificados em correntes ideológicas que envolvem mulheres das mais diversas classes sociais e, em comum, tem a busca por direitos políticos, igualdade formal e material entre homens e mulheres, proteção da família, bem como autonomia nas decisões sobre seus próprios corpos.<sup>9</sup>

---

<sup>9</sup> Inicialmente, apresenta-se a corrente denominada, *feminismo liberal*. Sua bandeira central encontra-se na promoção ativa da participação das mulheres na vida pública da sociedade, destacando os espaços de trabalho ocupados por elas. Juntamente a estes intentos, as feministas desta corrente buscam romper as ideias que naturalizam estereótipos femininos e, conseqüentemente, oprimem e subjagam as mulheres. Frente a isso, lutam por igualdade de gênero, pela melhoria do *status* das mulheres casadas, pelo sufrágio feminino, igualdade salarial e o direito e a autonomia sobre seus corpos (RUETHER, 1993, p. 180). Já a segunda corrente, conhecida como *feminismo socialista*, iniciou com a Revolução Industrial e da Segunda Guerra Mundial. O contexto da guerra e o desenvolvimento do capitalismo contribuíram para a entrada das mulheres no mundo público e a promoção de sua independência econômica, mas não se pode olvidar que este fato não as redimiu das obrigações domésticas que o patriarcado impôs a elas, conforme já visto anteriormente. Assim, precisaram sair do mundo privado para garantir o sustento de suas famílias, mas ao mesmo tempo acumularam

Com base no histórico de lutas e conquistas dos movimentos feministas ocidentais, estes podem ser classificados em três diferentes fases. A *primeira fase* está localizada entre o século XVIII e início do século XX. O início dos movimentos feministas, como movimento organizado, se deu com a Revolução Francesa, através do manifesto contra a servidão e submissão das mulheres daquela época. Após isso, em muitos países Europeus e nos Estados Unidos da América, vários grupos feministas alçaram sua bandeira contra o poder do patriarcado e lutaram por reconhecimento legal igualitário de direitos de cidadania, como o direito ao voto e à igualdade nas relações de trabalho (GOHN, 2010, p. 136). Um destaque a ser concedido a esta fase versa sobre as contradições da Revolução Francesa, constantes no conteúdo da *Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão*, que não abrangia as mulheres de forma universal e integral, uma vez que previu a elas somente direitos civis, afastando-as dos direitos políticos. Como manifesto de resistência e protesto à hostilização das causas femininas, as mulheres se organizaram através da Sociedade das Republicanas ou de forma isolada, como ocorreu com Olympe de Gouges, que escreveu e proclamou a *Declaração da Mulher e da Cidadã*, em 1792, tendo sido posteriormente morta pelo Estado, em virtude da *afrenta* cometida (PERROT,

---

funções, ou seja, além de trabalharem fora do espaço privado, nas indústrias, ao retornarem para casa, precisavam dar conta do trabalho envolvendo a casa e a criação da prole, constituindo uma dupla jornada de trabalho (RUETHER, 1993, p. 186). Este cenário não tem se alterado muito nos últimos períodos. Fato é que as mulheres têm encontrado muita resistência de seus próprios companheiros e maridos em realizar a divisão das obrigações domésticas. A problemática se acentua quando se trata de mulheres com pouca renda, uma vez que as que possuem melhores condições de vida terceirizam essa obrigação para outra mulher que contratam e pagam um salário. Por fim, a última corrente feminista apresentada por Ruether, denomina-se *feminismo radical*. Para esta corrente, as mulheres são vistas, sobretudo, como seres individuais, portadoras de autonomia sobre sua sexualidade e seus corpos. Elaboram uma crítica muito contundente ao sistema patriarcal que controla a vida e os corpos das mulheres, tornando-as objeto do domínio masculino. Assim, de acordo com as ideologias desta corrente, “Qualquer teoria de libertação das mulheres que fique aquém da libertação das mulheres do controle masculino sobre seus corpos não atinge a raiz do patriarcado” (RUETHER, 1993, p. 190).

2007, p. 10). Através deste feminicídio estatal que se inaugurou o surgimento do primeiro Estado Moderno do ocidente, seguido da privação e exclusão das mulheres da Assembleia Nacional (LAGARDE Y DE LOS RÍOS, 2011, p. 33).

Já a *segunda fase* dos movimentos feministas, catalogada entre 1960 e 1980, esteve ligada a valores voltados à problemática da diferença, aos costumes culturais em relação às mulheres, em especial, aspectos voltados a sua sexualidade, à violência contra elas e, também ao mercado de trabalho.<sup>10</sup> Em todo o mundo, movimentos feministas foram surgindo a partir de pautas semelhantes, mas com especificidades de cada época histórica e, a partir das características das relações sociais locais. Existem alguns fatos históricos dos movimentos feministas que merecem destaque, por serem memoráveis no que se refere à demonstração de força e coragem das mulheres e sua capacidade de influenciar na reversão da racionalidade centrada e, consequente criação de direitos humanos. Dentre eles encontra-se o movimento feminista da Rússia que, em 1917, se uniu para resistir conjuntamente às mais variadas formas de opressão sofridas no mundo do trabalho e diante das condições precárias de vida. Foram elas que deflagraram a Revolução Russa ao saírem às ruas em Petrogrado manifestando e exigindo melhores condições de trabalho e de vida. Após a vitória da revolução, elas tiveram conquistas importantes contra o sistema patriarcal da época, como a garantia de direitos civis e a igualdade salarial entre homens e mulheres (TOLEDO, 2007, p. 16).<sup>11</sup>

---

<sup>10</sup> Foi em 1970 que o feminismo radical existente nos Estados Unidos da América e na Europa trouxe para o debate a desconstrução da mulher como um ser uno e múltiplo, ao mesmo tempo, trazendo em pauta as mais diversas orientações sexuais.

<sup>11</sup> Dentre os avanços referentes à positivação de direitos à igualdade, conquistados pelas mulheres Russas, se destacam alguns mais importantes, como o acesso das mulheres a instituições de ensino, dentro do casamento passaram a ter direitos iguais, entre eles o de manter seu nome de solteira, pedir o divórcio, bem como o direito de legalmente entrar em disputas de herança e propriedades, além de poderem ter o documento de passaporte. Em 1920, declarou-se ilegal a prostituição e o aborto foi descriminalizado. Neste rol de direitos encontrava-se também a garantia da igualdade

As mulheres Russas não eram as únicas que enfrentavam consequências nefastas no mundo do trabalho capitalista. Com o advento do modo de produção capitalista, as mulheres foram incentivadas a permanecerem em seus lares, realizando tarefas domésticas gratuitamente, sob o argumento que deveriam fazê-la por *amor* a sua família. Isto serviu estrategicamente para reduzir os custos do salário dos homens, já que neste caso, os empregadores não teriam o compromisso de pagar pela prestação de serviços domésticos. Mas esta situação foi modificada com o surgimento das duas grandes guerras mundiais, que contribuíram para abalar o alicerce da organização patriarcal capitalista, no que se refere às relações de gênero, pois as mulheres passaram a ocupar postos de trabalho dos homens que haviam ido para a guerra.<sup>12</sup> Com o fim das duas guerras mundiais, as mulheres permaneceram no mundo do trabalho formal. Ao contrário do que muitas pessoas pensavam, esta condição nunca mais voltou ao *status quo ante bellum* (o estado que as coisas se encontravam antes da guerra) (PINSKY; PEDRO, 2003. p. 295).<sup>13</sup>

No Brasil, as primeiras manifestações de cunho feminista

---

salarial, a licença maternidade e a proibição das mulheres trabalharem em período noturno, fazer horas extras e realizar funções de esforços físicos pesados (GONZÁLEZ, 2010, p. 133).

<sup>12</sup> Os homens foram para os campos de batalhas e, diante deste novo cenário, o trabalho feminino foi requisitado para suprir as vagas deixadas por eles nas fábricas e indústrias. Embora as mulheres exercessem as mesmas tarefas que os homens, os salários pagos a elas eram mais baixos. Além disso, elas eram obrigadas a manter, concomitantemente, o cuidado com a casa, a prole e as pessoas doentes, mantendo-se o entendimento cultural patriarcal que determina que as obrigações domésticas são de cunho *natural* das mulheres. Embora a sobrecarga de trabalho fosse evidente, as mulheres ocuparam estes espaços da vida pública e tiveram êxito nas atividades desenvolvidas até então somente pelos homens, iniciando um processo de empoderamento e ressignificação de suas identidades. Devido às péssimas condições de trabalho, também ocorreu, neste período, um *despertar* na busca por melhores condições de trabalho e vida (PERROT, 2007, p. 143-144).

<sup>13</sup> A experiência de gerir a família e garantir seu sustento a sua prole teve um poder real e simbólico muito forte sobre a vida dessas mulheres, bem como serviu de força para a luta dos movimentos feministas, que passaram a intensificar suas demandas por reconhecimento e por redistribuição econômica, direitos políticos, sociais, sexuais, reprodutivos, entre outros.

surgiram com a luta pelo sufrágio, lideradas pela bióloga Bertha Lutz. Além de sufragista, ela foi uma das fundadoras da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino. Porém, foi somente em 1932, com a promulgação do Código Eleitoral brasileiro, que o sufrágio feminino foi garantido, tendo sido positivado na Constituição do Estado brasileiro, em 1934. Outro segmento importante para o feminismo brasileiro foi o movimento das operárias anarquistas, iniciado no final da década de 1910 e inícios da década de 1920. Elas denunciavam as péssimas condições das mulheres trabalhadoras nas fábricas e exigiam direitos (PINTO, 2010, p. 15-16).

Em finais da década de 1960, início da década de 1970, em meio à repressão e ao autoritarismo de governos militares e civis, surgiam os movimentos feministas na América Latina. Diante dos regimes de ditadura militar, do processo de modernização que gerou precariedade no mundo do trabalho e da busca pelo acesso à educação, as mulheres latino-americanas iniciaram processos de resistência e acesso a direitos de cidadania. Por consequência de sua participação na resistência das ditaduras, muitas das mulheres destes movimentos foram exiladas em países europeus, destacando-se as aquelas que atuavam em movimentos estudantis, partidos políticos e organizações acadêmicas. Neste período, muitas feministas latino americanas que lutavam junto aos movimentos de resistência à ditadura acabaram rompendo com organizações de esquerda em seus países, devido à reprodução de ideias patriarcais dentro destas instituições. Mesmo assim, seguiram compartilhando com as ideologias de transformação social (MOLYNEUX, 2003, p. 269).

Depois de alcançarem o direito ao sufrágio, o movimento feminista brasileiro se enfraqueceu e somente foi retomado em meados da década de 1960, por decorrência da luta contra o regime militar-civil ao qual o Brasil foi submetido. Muitas das feministas foram exiladas em países da Europa e, nessa condição, estabeleceram contatos com os movimentos feministas

européus, contribuindo para vislumbrarem melhor a situação das mulheres brasileiras. Ao retornarem encontram mulheres de baixa renda organizadas e mobilizadas por direitos básicos, como saúde, educação, alimentação e moradia. A maioria destes movimentos estava ligada às pastorais sociais de Igrejas (GOHN, 2010, p. 140-141). Embora as feministas estivessem mais voltadas para pautas envolvendo a condição das mulheres enquanto gênero e os outros movimentos de mulheres buscassem sanar questões materiais básicas de sobrevivência, houve uma união destes movimentos em torno de demandas comuns que proporcionassem melhores condições de vida e direitos humanos para as mulheres. Outras demandas foram sendo acrescentadas a lutas destas mulheres, como direitos reprodutivos, direitos sexuais, combate à violência contra as mulheres e a violência doméstica e familiar, dentre outros (MADERS; ANGELIN, 2013).<sup>14</sup>

Na segunda metade da década de 1980, com a insurgência de movimentos sociais em prol de um Estado Democrático, os movimentos feministas e outros movimentos de mulheres, entraram com muita ênfase no cenário brasileiro e tiveram uma contribuição decisiva na inserção de direitos voltados para a igualdade de gênero dentro da nova Constituição Federal brasileira, promulgada em 1988.

Por fim, a *terceira fase* destes Movimentos iniciou-se após a década de 1990 frente à ampliação do debate envolvendo a sexualidade feminina e a libertação sexual, bem como a busca pela ampliação dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos das mulheres. Além disso, outra perspectiva desta fase tem sido a luta das mulheres por reconhecimento identitário. Após a promulgação da Constituição Federal de 1988, as mulheres

---

<sup>14</sup> Houve por parte dos movimentos feministas um apoio muito significativo a outros movimentos sociais, a ponto de assumirem conjuntamente as bandeiras de movimentos de gays, lésbicas, transgêneros, negros, entre outros, por acreditarem que a emancipação deve ser de todas as minorias exploradas e excluídas (MADERS; ANGELIN, 2013).

feministas e de outros movimentos de mulheres tiveram um refluxo apesar de todas as conquistas através do reconhecimento jurídico de parte de suas pautas e passaram a compor vários grupos institucionalizados, que buscavam viabilizar a efetivação dos direitos de cidadania apregoados no documento constitucional (MADERS; ANGELIN, 2013), retratando-se a participação das feministas em Organizações Não Governamentais, Projetos, programas sociais apoiados pelo Estado (GOHN, 2010, p. 139-143).

Atualmente seguem se organizando em movimentos e lutando pelo respeito, criação e efetivação de direitos humanos das mulheres. Ainda merece destaque, no cenário brasileiro, a força de tais movimentos a ponto de conseguirem que o Governo Federal brasileiro criasse, em 2003, a Secretaria Especial de Políticas para Mulheres, vinculada ao Ministério da Justiça, com a função de propor e criar políticas públicas voltadas para as mulheres brasileiras, a qual tem atuado positivamente em prol de políticas inclusivas. Destaca-se, ainda, dentre as muitas conquistas dos movimentos feministas, a proteção das mulheres contra espancamentos, a libertação das mulheres de leis que as consideravam propriedade de seus maridos, bem como a possibilidade das mulheres assumirem profissões tidas como masculinas, como nas áreas do direito e da medicina, entre tantas outras (EISLER, 2007, p. 218).

Frente aos aspectos importantes da trajetória de movimentos feministas no mundo e no Brasil, constata-se que, apesar de suas diferentes correntes, todos possuem nuances humanizadoras, com caráter plural e heterogêneo, tendo sido capaz de romper com a racionalidade centrada e determinista causadora da desigualdade entre homens e mulheres, incluindo as mulheres nos espaços públicos. Uma das mais significativas contribuições proporcionadas pelo feminismo à vida das mulheres foi, e segue sendo, a possibilidade das mulheres serem também consideradas *humanas*, e tratadas como tal dentro dos espaços privados e

públicos. O feminismo permitiu mudanças estruturais nas relações humanas, libertando as mulheres da investidura da opressão e do domínio e ditando novas relações humanas e jurídicas nos Estados democráticos.

### 3 MOVIMENTOS FEMINISTAS E DEMOCRACIA: AVANÇOS E LIMITAÇÕES PARA OS DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES

As ideologias feministas surgiram em contraposição à cultura patriarcal, combinando uma militância presente que luta pela igualdade de gênero, ao mesmo tempo em que busca investigar as causas geradoras do patriarcado. Mesmo diante de um rol deslumbrante de direitos formais já alcançados pelas mulheres, o feminismo segue atuando como uma teoria mobilizadora e um movimento emancipatório da humanidade, buscando participar da superação de todo tipo de alienação das mulheres e da sociedade, ressaltando a historicidade das identidades e da vida destas, bem como a diversidade entre si (MIGUEL, 2014, p. 17).

O despertar das mulheres para sua autonomia e emancipação, como aos direitos humanos positivados dentro do âmbito de Estados Democráticos de Direito, está longe de ser uma concessão de governantes que se preocupam em fazer valer os preceitos deste regime político, baseado em características fundamentais como a liberdade, a igualdade formal e material, o respeito à diversidade, a justiça social, entre outros. Muito pelo contrário. Estes direitos são fruto de ações concretas e pontuais de movimentos feministas. Desconstruir a racionalidade centrada e, em seu lugar, construir uma racionalidade descentrada e paradoxal exige perceber as alienações políticas e lutar contra todo e qualquer tipo de dominação através de estereótipos, bem como combater as formas de tirania das normas jurídicas. Uma vida melhor para as mulheres dentro destes Estados democráticos e a quebra do paradigma público/privado tem sido resultado de lutas



muito árduas, processos de resistência, ousadia e coragem de ir cavando fissuras nas estruturas patriarcais para o reconhecimento identitário e a redistribuição de renda, o que têm elevada importância na promoção da democracia.

Infelizmente, a realidade existente nos Estados democráticos em relação às mulheres é bem complexa, havendo poucos espaços para a perspectiva da efetiva promoção da igualdade entre os gêneros. Neste contexto, parte-se das premissas fundantes da Revolução Francesa, envolvendo *liberdade, igualdade e fraternidade*. É possível destacar a controvérsia das relações sociais e de gênero a partir deste momento histórico importante, uma vez que mesmo pregando tais conceitos como fundamentais para um Estado justo, seguiu excluindo e oprimindo as mulheres. Raquel Gutierrez Aguilar, através de um olhar crítico sobre os avanços da Revolução Francesa, evidencia o cuidado necessário ao analisar uma das principais bandeiras apregoadas e, depois positivadas naquele ordenamento jurídico pátrio: a igualdade formal.<sup>15</sup> O mais complexo neste debate é a noção de *igualdade entre os sexos*. Nos tempos atuais ela é vista como *diferença com direitos iguais*. Para Aguilar, essa perspectiva de racionalidade centrada mantém a preeminência masculina do conceito, porque nas relações sociais, os preceitos masculinos, com suas peculiaridades e limitações, seguem determinando as relações sociais e jurídicas que são propostas como protótipos de uma sociedade ideal, onde as mulheres *devem se encaixar*. Por conseguinte, é muito difícil para as mulheres irem contra esta razão masculina

---

<sup>15</sup> Não é novidade o fato de que todas as forças revolucionárias de mudança social se voltaram para a promoção de uma igualdade perante a lei para o público masculino francês e maior de idade, garantindo iguais direitos políticos e civis, propiciando, em contrapartida, uma consciência ilusória de igualdade material para todos os cidadãos. Junto a isso, as mulheres foram relegadas à condição de *segundo sexo*, definindo as mulheres a partir do que os homens não são. O termo *Segundo Sexo* foi exteriorizado pela feminista francesa Simone de Beauvoir, que dedicou o título de uma de suas obras para desvendar as relações de poder que colocaram as mulheres num segundo plano dentro da sociedade, relegando a elas a vida privada em detrimento da vida pública que pertencia somente aos homens (BEAUVOIR, 1968).

que é tida como sendo a universal. Na realidade, essa mesma ordem masculina que convoca as mulheres para estarem em espaços de poder, como sendo iguais, demonstra, em ações, a perpetuação de desigualdades (AGUILAR, 2015, p. 31-32).

É fácil conceituar preceitos democráticos, suas características e centrar-se na importância da participação paritária, mas o difícil mesmo é viabilizá-los na prática, em especial, quando a ideologia hegemônica patriarcal apoia e motiva para outros tipos de comportamento entre as pessoas. Historicamente, as mulheres foram afastadas do poder, sendo que, ainda nos dias atuais, este é ocupado, prioritariamente, por homens. Isso tem se demonstrado como um fator negativo para os Estados democráticos, pois os limita em termos de criação e efetivação de legislações e políticas públicas mais plurais e transparentes (ESCRIBANO, 2011).

Desde seu surgimento, até os dias atuais, os movimentos feministas têm lutado arduamente em espaços ditos democráticos para que as mulheres possam ser reconhecidas jurídica e socialmente como ser *humanas* e *cidadãs*, primando pela participação ativa das mulheres na sociedade e nas decisões estatais. Neste sentido, muitas foram as lutas e mobilizações para garantir a participação das mulheres nestas instâncias de poder político. Como resultado, vários países da América Latina criaram *Leis de Cotas Eleitorais*, buscando garantir um mínimo de participação de mulheres nos pleitos eleitorais. Estas leis têm sido bastante controversas e polêmicas no seio social, ensejando posicionamentos favoráveis e também contrários. Os que argumentam contrariamente à Lei de Cotas Eleitorais, entre outros argumentos trazidos ao debate, afirmam que este tipo de legislação afeta o princípio da igualdade de oportunidades, uma vez que privilegiaria as mulheres, ensejando um viés nada democrático. Além desse argumento, os contrários ainda argumentam que a representação política deveria estar focada em plataformas políticas e não em assuntos de gênero. Quem é a favor das cotas eleitorais

contra-ataca afirmando que não há nada de antidemocrático, nem discriminatório neste tipo de lei, uma vez que a democracia prega a igualdade substancial, a não discriminação de sexo e a justiça social e, neste caso, as cotas estariam compensando a condição desigual de participação das mulheres nos espaços políticos. Além disso, os favoráveis destacam a importância da voz das mulheres nestes espaços, uma vez que possuem perspectivas diferentes sobre a vida, a política e a sociedade (BUSANELLO; ANGELIN, 2015, p. 125). A atuação de homens e mulheres em Parlamentos é bastante distinta, tanto no que se refere ao comportamento legislativo, quanto frente às preferências políticas. Neste caso, as mulheres teriam muitas contribuições importantes para o desenvolvimento de Estados democráticos (JONES; ALLES; TCHINTIAN, 2012).

Embora as Leis de Cotas Eleitorais tenham sido transformadas dentro do ordenamento jurídico em uma ação para garantir a igualdade entre homens e mulheres, ou melhor, para garantir que as mulheres participem da vida política na sociedade, a estrutura de organização social patriarcal vigente dificulta e até impede que mulheres possam assumir cargos eletivos e, a partir disso, interferir mais diretamente na criação e efetivação de leis e políticas públicas. Os cientistas políticos brasileiros, Luis Felipe Miguel e Flávia Riboli, apontam fatores necessários para que as mulheres possam participar ativamente do mundo político, quais sejam: recursos financeiros, tempo livre e uma rede de contatos. Na verdade, é preciso que os três fatores confluam para alcançarem êxito e, aí já se tem um problema bastante sério oriundo de valores patriarcais vigentes que dificultam para as mulheres reunir os fatores acima expostos, resultando na sub-representação feminina nos cargos políticos eletivos (MIGUEL; BIROLI, 2011, p. 95; LAGARDE Y DE LOS RÍOS, 2001, p. 201).<sup>16</sup> Este cenário de sub-representação feminina nos cargos

---

<sup>16</sup> As últimas eleições para o Parlamento brasileiro, realizadas em 2014, revelam a sub-representação feminina no Congresso Nacional: 9,94% de mulheres na Câmara

eletivos revela o quanto a democracia está sendo falha em não garantir representatividade equitativa de gênero nos espaços políticos, em especial, frente ao fato de que mais da metade da população é composta por mulheres e estas, não estão suficientemente representadas nestes espaços importantes de poder e de decisão.

Outro caso brasileiro que denota a predominância da racionalidade centrada e que, para tanto, vai contra os direitos humanos das mulheres, em especial os da *liberdade* e autonomia, direitos estes fundamentais nos Estados liberais, é o Projeto do Estatuto do *Nascituro*, que tramita no Congresso Nacional brasileiro, e que intervém diretamente nos direitos sexuais e direitos reprodutivos das mulheres. O destaque está para o fato de que frente a um projeto desta envergadura, as mulheres se encontram representadas suficientemente dentro do quórum de Deputados e Senadores que irá decidir sobre seus corpos, sua liberdade e sobre sua autonomia.<sup>17</sup> Evidente que a garantia de um maior número de mulheres no Parlamento não é sinônimo de emancipação feminina, considerando-se que nem todas as mulheres trazem consigo ideais feministas e até reproduzem um padrão patriarcal de pensamento. Mesmo assim, é preciso que as mulheres ocupem os espaços de poder para difundir a cultura feminista e participar das decisões do Estado.

Os diferenciados modelos de democracia teorizados após a Revolução Francesa orientam práticas de movimentos sociais e de Estados. No caso brasileiro, na atualidade, os planos e programas de governos voltados para questões das mulheres envolvem características da democracia liberal e da democracia participativa, sendo que a legitimidade da democracia participativa tem sido objeto de questionamento, uma vez que a premissa da

---

dos Deputados e 13,58% no Senado Federal (BRASIL. Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2014).

<sup>17</sup> O debate acerca da autonomia das mulheres sobre seus corpos segue sendo uma das principais pautas dos movimentos feministas de todo o mundo e encontra muita resistência, justamente por ser o corpo da mulher o espaço onde o patriarcado age.

universalidade de direitos não tem sido respeitada. Não se pode olvidar que neste contexto, existe uma hegemonia que leva em conta questões de gênero, idade, renda, entre outras. A democracia passou a ser vista não mais como o resultado de embates políticos. O foco político passou a ser transformado em uma espécie de *consenso*, onde o Estado age com antecipação criando espaços, a exemplo dos *conselhos*, os quais têm a função de resolver todos os problemas de grupos excluídos, neste caso, o das mulheres. Mesmo garantindo uma representatividade considerável de mulheres de setores sociais dentro dos conselhos, isso não significa que a democracia está sendo efetivada, também porque os próprios conselhos delimitam a atuação de seus membros dentro de moldes normativos preestabelecidos (GOHN, 2010, p. 149-150).

As questões das mulheres passaram a ser tratadas como um problema de *inclusão social* a ser resolvido com políticas públicas, deixando-se de lado o debate estrutural gerador de todas essas desigualdades e que tem ocupado os movimentos sociais, que é a desconstrução da lógica teórico-simbólica do patriarcado.<sup>18</sup> Não se está menosprezando aqui as políticas públicas ou a representatividade das mulheres dentro de setores governamentais. Ambos são fundamentais e importantes para a evolução da democracia, mas é preciso se ter um cuidado com políticas públicas afirmativas, pois elas muitas vezes parecem emancipatórias, mas na realidade podem ter um efeito contrário. É preciso que as políticas públicas tenham além do intuito de resolver os problemas de minorias, apresentar um cunho transformador, de ruptura a causa que exclui e oprime aquele determinado grupo social. Para isso, é preciso que as demandas

---

<sup>18</sup> “As especificidades e diferenças do ‘ser mulher’, expressas nas suas formas de identificação pessoal e coletiva, nas práticas culturais e formas diferenciadas de fazer política enquanto atrizes em movimento, nas suas posições no ordenamento da sociedade, etc., continuam silenciadas e invisíveis nos discursos e propostas construídos pelos poderes públicos, ou nas políticas que envolvem a participação ou presença da população” (GOHN, 2010, p. 152).

partam, de fato, de estruturas de movimentos sociais que não estão limitadas pela burocracia e os ditames patriarcais do Estado de Direito (FRASER, 2007).

Diante do contexto acima apresentado, a sociedade perde em mobilização social, bem como se perde a possibilidade de trazer à tona debates de fundo de cada grupo social e buscar soluções que possam estar fora dos limites impostos pelo Estado. Corroborando com o debate, o filósofo esloveno Slavoj Žižek, em suas críticas sobre a condução dos processos ditos democráticos e a atuação dos movimentos sociais, alerta para os perigos da democracia: “[...] hoje o nome do pior inimigo não é capitalismo, império, exploração ou algo similar, mas democracia: é a ‘ilusão democrática’, a aceitação dos mecanismos democráticos como a moldura fundamental de toda mudança, que evita a transformação radical das relações capitalistas” (ŽIŽEK, 2012, p. 23).

Os movimentos feministas são movimentos intelectuais, porém, e, sobretudo, movimentos de base, com abrangência de ação capaz de modificar o *status quo* vigente e trazer à tona denúncias de formas opressoras de relações humanas, permitindo a construção de uma racionalidade paradoxal e descentrada. Para Slavoj Žižek, os movimentos sociais são o começo, jamais o fim e trazem consigo uma mensagem básica de que um tabu da ordem vigente está sendo rompido. Assim, é preciso voltar-se, profundamente, aos motivos causadores desse conflito, dessa insatisfação, dessas necessidades apregoadas. Normalmente, a partir de manifestações dos movimentos sociais, se busca respostas imediatas para acalmar os movimentos. Pode ser o caminho mais rápido superficialmente, mas jamais estará soltando as amarras causadoras dos problemas. Isso remete a questões, realmente, de fundo, que propiciem pensar alternativas reais, contundentes, mas ao mesmo tempo, muito difíceis de serem debatidas, pois tratam de uma nova estrutura social, cerceada de rompimentos pontuais e fundantes das relações sociais, econômicas e culturais

(ŽIŽEK, 2012), ou seja, se trata da ruptura de um raciocínio centrado para um raciocínio descentrado e paradoxal, onde as dimensões de nível histórico, tempo, espaço e território estejam integrados com princípios axiológicos, como a igualdade, a liberdade e a dignidade das pessoas. É nesta perspectiva que os direitos humanos precisam ser concebidos.

#### 4 CONCLUSÃO

Diante da perspectiva deste trabalho, voltada para a análise das contribuições dos movimentos feministas para a evolução de uma racionalidade descentrada e paradoxal das relações humanas, percebe-se que estes movimentos foram e seguem sendo fundamentais para a desconstrução da racionalidade centrada, que fundamenta as premissas do patriarcado. A racionalidade descentrada e paradoxal, ao contrário, desautoriza compreensões e conhecimentos tidos como imutáveis e que estruturam a base para violências, opressões e maus tratos. Os movimentos feministas abriram fissuras na estrutura patriarcal hegemônica, provando que é possível construir uma racionalidade descentrada, garantindo a polissemia, as ambiguidades e trazendo novas possibilidades, novos conceitos, novos modelos que se distanciam do sistema de oposições metafísicas. Estes movimentos seguem possibilitando aprendizagem não somente para as mulheres, mas para toda a sociedade.

Frente aos descaminhos da democracia ilusória vivenciada pela sociedade ocidental e a necessidade de não se perder de vista as amarras causadoras e sustentadoras do patriarcado, é preciso ampliar a ocupação dos espaços sociais, a partir do que Lagarde y de los Ríos denomina de *democracia genérica*, a qual exige de homens e mulheres um olhar mais acurado e ampliado para a efetivação e a consolidação da democracia, observando todos os seres humanos, de todos os gêneros, etnias e classes sociais. Assim, é fundamental a construção de novas relações

sociais e humanas a partir de práticas cotidianas de todas as pessoas capazes de desconstruir as premissas patriarcais. Para alcançar a democracia genérica, é preciso que haja um reconhecimento não inferiorizante das especificidades, das diferenças e, também das semelhanças de gênero. A democracia genérica possui uma conotação global e ela precisa ser construída em todos os espaços, baseando-se na igualdade de oportunidades e direitos entre os diferentes. Para isso, a política deve ser um espaço de participação e de legitimação de direitos, construídos através de pactos entre toda a sociedade e com as instituições nela presentes. Ainda, é fundamental a construção e vivência de uma ética voltada para a solidariedade, cooperação, igualdade de oportunidades, bem como para a redistribuição de renda e poderes sociais e a ampliação da participação social e política, como mecanismo de assegurar que os direitos democráticos sejam, de fato, respeitados e viabilizados (LAGARDE Y DE LOS RÍOS, 2001, p. 190-192).

Por conseguinte, viabilizar a democracia requer ações pautadas na participação e na convivência harmônica, enfrentando-se as desigualdades em prol de um pleno desenvolvimento humano que garanta a existência da diversidade, respeitando as especificidades. Para que isso ocorra, se faz mister um câmbio de postura social, cultural e estatal, sendo o espaço político fundamental para tal intento, mas ao mesmo tempo, exige-se um câmbio em outros espaços culturais, como nas relações privadas.

Na ótica da racionalidade descentrada e paradoxal, um dos maiores desafios para a evolução dos Estados Democráticos de Direito está na construção de uma cultura de direitos humanos que extermine as desigualdades e respeite as diferenças no campo cultural, mas também jurídico, procurando não absolutizar a igualdade formal, mas pensar a partir das diferenças e das diversidades. Os movimentos feministas têm logrado viabilizar importantes mudanças sociais e jurídicas e, por conseguinte, pode-se afirmar que tais movimentos são os responsáveis pelos



maiores ganhos das mulheres na história da humanidade, pois se forjam em espaços que agrupam mulheres e possibilitam a elas pensar, refletir, analisar e compreender a sociedade, a fim de se projetar um futuro mais igualitário. E estas ações e feitos são imprescindíveis para se garantir a construção de uma democracia participativa e emancipadora capaz de garantir os direitos humanos, não somente para as mulheres, mas para toda a sociedade.



## REFERÊNCIAS

- AGUILAR, Raquel Gutierrez. *Desandar el Laberinto: Introspección en la feminidad contemporánea*. 1. ed. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Tinta Limón, 2015.
- BEAUVOIR, Simone. *Das andere Geschlecht: Sitte und Sexus der Frau*. Hamburg, Rowohlt, 1968.
- BRASIL. Secretaria de Políticas para as Mulheres. *As mulheres nas eleições de 2014*. Disponível em: <<http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2014/as-mulheres-nas-eleicoes-2014-livro.pdf>>. Acesso em 21 mar. 2015.
- BUSANELLO, Elisabete. ANGELIN, Rosângela. Mulheres, Democracia e Leis de Cotas Eleitorais em países da América Latina. In: GIMENEZ, Charlise Paula; ANGELIN, Rosângela (Orgs.). *Anais da XV Mostra Regional de Trabalhos Jurídicos*. Santo Ângelo: FuRI, 2015, p. 123-128.
- DERRIDA, Jacques. *A farmácia de Platão*. 3. ed. São Paulo: Iluminuras, 2005.
- DERRIDA, Jacques. *Gramatologia*. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 2004.

- EISLER, Riane. *O Cálice e a Espada: nosso passado, nosso futuro*. Trad. Tônia Van Acker. São Paulo: Pala Athena, 2007.
- ESCRIBANO, Juan José García. El sexo excluido. Mujer y participación política. *Revista Psicología Política*, nº 42, p. 13-27, 2011. Disponível em: <<http://www.uv.es/garzon/psicologia%20politica/N42-1.pdf>>. Acesso em: 31. dez. 2016.
- FEDERICI, Silvia. *Calibán y la bruja. Mujeres, cuerpo y acumulación primitiva*. Traducción: Verónica Hender y Leopoldo Sebastián Touza. Madrid: Traficantes de Sueños, 2010.
- FRASER, Nancy. Reconhecimento sem ética? *Revista Lua Nova*. São Paulo, 70, 2007. p. 101-138.
- GIDDENS, Anthony. *A Constituição da Sociedade*. Trad. Álvaro Cabral. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
- GONZÁLEZ, Ana Isabel Álvarez. *As origens e a comemoração do Dia Internacional das mulheres*. Trad. Alessandra Ceregati, et. al. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular; SOF – Sempreviva Organização Feminista, 2010.
- GOHN, Maria da Glória. *Novas Teorias dos Movimentos Sociais*. 3. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2010.
- HAHN, Noli Bernardo; ANGELIN, Rosângela. A contribuição dos Movimentos Feministas para a cultura dos Direitos Humanos diante da perspectiva da racionalidade descentrada. In: SANTOS, André Leonardo Copetti; HAHN, Noli Bernardo; ANGELIN, Rosângela (Orgs.). *Policromias da Diferença: Inovações sobre Pluralismo, Direito e Interculturalidade*. Curitiba: Juruá, 2015, p. 65-78.
- JONES, Mark P; ALLES, Santiago; TCHINTIAN, Carolina. Cuotas de género, leyes electorales y elección de legisladoras en américa latina. *Rev. cienc. polít.* (Santiago), Santiago, v. 32, n. 2, p. 331-357, 2012. Disponível em: <<http://www.scielo.cl/pdf/revcipol/v32n2/art01.pdf>>.

- Acesso em: 31 dez. 2015.
- LAGARDE Y DE LOS RÍOS, Marcela. *Los cautiverios de las mujeres: Madresposas, monjas, putas, presas y locas*. Madrid: Romanyà Vakks, 2011.
- LAGARDE Y DE LOS RÍOS, Marcela. *Para mis socias de la vida*. Madrid: horas y HORAS, 2005.
- LAGARDE Y DE LOS RÍOS, Marcela. *Género y feminismo: desarrollo humano y democracia*. Madrid: horas y HORAS, 2001.
- MADERS, Angelita Maria; ANGELIN, Rosângela. Movimentos Feministas e de Mulheres no Brasil: (re)construindo as identidades das mulheres em busca de direitos de cidadania e relações equitativas de gênero. *Revista Direitos Culturais*. Programa de Pós-Graduação stricto sensu – Mestrado em Direito da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI), Campus Santo Ângelo. V. 8, n.16, set./dez., p. 97-115, 2013.
- MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia. *Caldeioscópico Convexo: Mulheres, Política e Mídia*. São Paulo: Editora Unesp, 2011.
- MIGUEL, Luís Felipe. O feminismo e a política. In: MIGUEL, Luís Felipe; BIROLI, Flávia. *Feminismo e Política: uma introdução*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2014.
- MOLYNEUX, Maxine. *Movimientos de mujeres en América Latina*. Un estudio teórico comparado. Madrid: Catedra/Universidad de Valencia, 2003
- PERROT, Michelle. *Minha história das mulheres*. Trad. Ângela M. S. Côrrea. São Paulo: Contexto, 2007.
- PINSKY, Carla Bassanezi; PEDRO, Joana Maria. Igualdade e especificidade. In: PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi (Orgs.). *História da Cidadania*. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2003, p. 265-310.
- PINTO, Céli Regina Jardim. Feminismo, história e poder. *Revista Sociologia Política*. Curitiba, v. 18. N. 36, p. 15-23.

Jun. 2010.

- RUETHER, Rosemary R. *Sexismo e religião: rumo a uma teologia feminista*/Rosemary Radford Ruether. Trad. Walter Altmann; Luís Marcos Sander. São Leopoldo, RS: Sínodal, 1993.
- TOLEDO, Cecília. Apresentação. In: KOLLONTAI, Alexandra. *Autobiografia de uma mulher comunista sexualmente emancipada*. Trad. Lígia Gomes. São Paulo: Sundermann, 2007, p. 11-23.
- VEGA, Adela Bork. Variantes e Invariantes de las memorias colectivas y Emblemáticas en el contexto latinoamericano: el caso chileno. *Revista de Filosofia*, Aurora, Curitiba, v. 28, n. 43, p. 187-204, jan./abr. p. 187-204, 2016.
- ŽIŽEK, Slavoj. O violento silêncio de um começo. In: HARVEY, David, et. al. *OCCUPY: Movimentos de Protesto que tomaram as ruas*. Trad. João Alexandre Peschanski, et. al. São Paulo: Boitempo, Carta Maior, 2012, p. 15-25.